



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo LEI nº 3.640, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Rio Pardo 20/05/2021

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00"

Hora: 15:00 Visto: huth

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para manutenção da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras nas seguintes rubricas da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2.096 – Obras e Serviços	
522	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04	R\$ 200.000,00
	<b>TOTAL R\$ 200.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica de despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviço e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
15.453.0021.2.098 – Transporte Coletivo Público Municipal	
526	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04	R\$ 200.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2021.

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito Municipal